PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 13/10/09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.691 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 72/09

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, destinado a reforçar dotações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

02 01 01.04 121 0045 2.003 – 3.1.90.11 – 001 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	70.000,00
02 01 01.04 121 0045 2.003 – 3.1.90.13 – 002 – Obrigações Patronais.....	R$-	17.500,00
Sub-Prefeitura do Distrito de Jaciporã		
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.11 – 024 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	10.000,00
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.13 – 025 – Obrigações Patronais.....	R$-	3.000,00
Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica		
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.1.90.11 – 032 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	5.000,00
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.1.90.13 – 033 – Obrigações Patronais.....	R$-	1.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda		
02 03 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 049 – Divida Contratual Resgatada...	R$-	150.000,00
02 03 01.28 846 0302 2.008 – 3.3.90.47 – 051 – Obrigações Tributarias.....	R$-	65.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.1.90.13 – 070 – Obrigações Patronais.....	R$-	7.000,00
Inativos e Pensionistas		
02.06.02.09 271.0304 2.012 – 3.1.90.03 – 084 – Pensões.....	R$-	50.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura		
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.11 – 195 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	80.000,00
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.13 – 196 – Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Habitação		
02 10 01.16 482 0190 2.023 – 3.1.90.13 – 208 – Obrigações Patronais.....	R$-	2.500,00
Secretaria de Assuntos Viários		
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.1.90.11 – 234 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.11 – 242 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	15.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.13 – 243 – Obrigações Patronais.....	R$-	5.000,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente		
02 13 02.08 243 0100 2.027 – 3.1.90.11 – 251 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	7.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 259 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	95.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.13 – 260 – Obrigações Patronais.....	R$-	40.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 268 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	50.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 275 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	30.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 301 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	50.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 302 – Obrigações Patronais.....	R$-	11.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude		
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.11 – 307 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	10.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.13 – 308 – Obrigações Patronais.....	R$-	16.000,00
Total.....	**R$-**	**810.000,00**

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Diretoria do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.11 – 007 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 30.000,00
02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.13 – 008 – Obrigações Patronais..... R$- 5.000,00

Assessoria do Departamento Jurídico

02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.11 – 016 - Vencimentos e Vantagens..... R$- 40.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.13 – 017 - Obrigações Patronais..... R$- 10.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.3.90.39 – 021 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... R$- 25.000,00

Secretaria da Fazenda

02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 039 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 15.000,00
02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 052 – Reserva de Contingência..... R$- 215.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.1.90.11 – 054 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 25.000,00
02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.1.90.13 – 055 – Obrigações Patronais..... R$- 5.000,00

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.11 – 062 – Vencimentos e Vantagens..... R$- 15.000,00
02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.13 – 063 – Obrigações Patronais..... R$- 5.000,00
02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.3.90.04 – 064 – Contrat. Tempo Determinado..R$- 3.000,00
02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.3.90.39 – 067 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... R$- 15.000,00

Secretaria Municipal de Cultura

02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.1.90.11 – 185 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 35.000,00
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.1.90.13 – 186 – Obrigações Patronais..... R$- 7.000,00
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.30 – 189 – Material de Consumo..... R$- 20.000,00
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.36 – 190 – Outros Serv. Terceiros – PF.... R$- 15.000,00

Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Habitação

02 10 01.16 482 0190 2.023 – 3.1.90.11 – 207 – Vencimentos e Vantagens.....R$- 10.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 1.044 – 4.4.90.51 – 218 – Obras e Instalações..... R$- 80.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.30 – 226 – Material de Consumo..... R$- 140.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 228 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 15.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 304 0120 2.047 – 3.3.90.30 – 292 – Material de Consumo..... R$- 50.000,00
02 14 01.10 304 0120 2.047 – 3.3.90.39 – 294 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 30.000,00
Total.....R$- 810.000,00

§ Único - As alterações constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 13
PROC. Nº 91.72/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.691 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Fls.03

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de setembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 72/09

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda